



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

N.º



Lei nº 17 de 18 de maio de 1.951.

Autoriza o Chefe do Executivo a dar preferencia para exploração do serviço de telefone nesta cidade, no caso que indica á S.T.I.L.

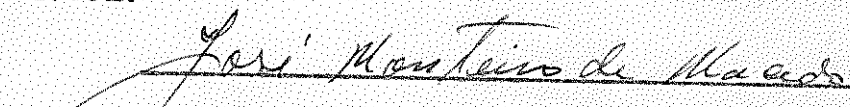
O Prefeito Municipal do Juazeiro do Norte: faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º-Para concessão de exploração do serviço de telefones nesta cidade, fica o Chefe do Executivo autorizado, caso se verifique falta de concorrentes apos a publicação do edital de concorrência publica, prevista na Lei numero 17 de 19 de maio de 1.948, a dar preferencia a S.T.I.L, atual concessionaria do serviço telefonico da cidade de Crato, neste Estado.

Art.2º O contrato que se venha a fazer com aquela Empresa, será discutido perante os seus representantes por uma comissão composta do Prefeito, todos os presidentes das comissoes existentes na Camara, chefiada pelo seu Presidente, outra da Associação Comercial os quais procurarão defender o interesse do Municipio atravez de justas causas.

Art-3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarios.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 18 de maio de 1.951.


Jose Monteiro de Macedo-Prefeito Municipal.


Newton Gonçalves Machado-Secretario.